

**LEI Nº 3.666, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

***DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE  
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE  
2021.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar de 40% (quarenta por cento) para 55% (cinquenta cinco por cento) o limite para abertura de créditos suplementares a que se refere o art. 5º da Lei Municipal nº 3.614/2020 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegre para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 18 de novembro de 2021.

**NEMROD EMERICK - Nirrô  
Prefeito Municipal**